



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 69

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1972

BANCO CENTRAL DO BRASIL CIRCULAR Nº 177

Aos Estabelecimentos Bancários Autorizados a operar em Câmbio. Levamos ao conhecimento dos interessados que a Diretoria deste Banco, em sessão de 7 de abril de 1972, resolveu que, respeitadas as normas estabelecidas pela Resolução número 81, de 3-1-1968, deste Banco Central, também será facultada aos estabelecimentos autorizados a operar em câmbio a instalação de postos nos recintos de organizações hoteleiras, destinadas exclusivamente à prática de operações de câmbio manual.

2. Os estabelecimentos bancários poderão realizar ditas operações diretamente, isto é, por seus próprios funcionários, ou fazê-lo por intermédio das referidas organizações hoteleiras, na qualidade de suas mandatárias, mediante convênio a ser celebrado em cada caso. Em qualquer hipótese, o movimento diário deverá ser incorporado à escrita dos bancos, assumindo estes integral responsabilidade pelas operações e pela observância das normas cambiais em vigor.

3. Os bancos interessados deverão apresentar seus pedidos diretamente à Inspeção de Bancos (Divisão de Bancos — DIBAN), nos seguintes endereços:

Brasília: Edifício Banco Central do Brasil — 3.º andar — Setor Comercial Sul — 70.000 — Brasília (DF).

Rio de Janeiro: Av. Presidente Vargas, 84 — 5.º andar — 20.000 — Rio de Janeiro (RJ).

Brasília, 7 de abril de 1972. — *Luiz de Carvalho e Mello Filho*, Diretor.

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. n.º DF-13-72 — O Presidente por despacho de 23 de março de 1972, autorizou o Banco de Roraima S.A., com sede em Boa Vista (RR), a instalar agência em Caracará (RR).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIAUC

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Em 23 de março de 1972

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais:

DF. 258-71 — Banco Econômico da Bahia S.A. — Salvador (BA) — De Cr\$ 32.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00 — AGES. de 29 de outubro de 1971 e 20 de março de 1972.

Em 29 de março de 1972

Cancelamento de registro

DF-68-72 — Banco de Ipaçu Sociedade Cooperativa, — Ipaçu —

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Santa Cruz do Rio Pardo (SP) — Registro SER. 715, de 19 de setembro de 1939 do Ministério da Agricultura.

CASA DA MOEDA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Diretor-Executivo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução n.º 8, de 29.3.72, do Conselho Deliberativo, resolve:

N.º 81 — Nomear o Economista Nelson de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Serviços Administrativos (DEPAD), símbolo 3-C, criado pela Lei n.º 4.510, de 1.º.12.64.

N.º 82 — Exonerar o Economista Nelson de Oliveira do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, símbolo 3-C, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Administrativos (DEPAD), símbolo 3-C.

N.º 83 — Nomear Hamilton Beltrão Pontes para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Movimentação de Valores, símbolo 3-C, criado pela Lei n.º 4.510, de 1.º.12.64.

N.º 84 — Exonerar Hamilton Beltrão Pontes do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Controle e Estatística, símbolo 3-C, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Movimentação de Valores (DEFIN), símbolo 3-C.

N.º 85 — Nomear o Mestre, nível 13, do Ministério da Fazenda, matrícula n.º 1.186.554, Walter Merino da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Escola de Formação, Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 3-C, criado pela Lei n.º 4.510, de 1.º.12.64.

N.º 86 — Exonerar o Mestre nível 13, do Ministério da Fazenda, matrícula n.º 1.186.554, Walter Merino da Silva do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Produção, símbolo 3-C, em virtude de sua nomeação para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Escola de Formação, Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 3-C.

N.º 87 — Nomear o Engenheiro Químico Jayme Fernandes de Sequeira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Controle e Estatística (DEGER), criado pela Lei n.º 4.510, de 1.12.64.

N.º 89 — Nomear o Engenheiro Químico, Carlos Alberto Serra Baetas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Produção (DECED), símbolo 3-C, criado pela Lei n.º 4.510, de 1.º.12.64.

N.º 92 — Exonerar o Fiel do Tesouro, nível 18, do Ministério da Fazenda, matrícula n.º 1.182.659, Laumar Victorino de Mello, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Serviços Administrativos (DEPAD), símbolo 3-C.

N.º 95 — Exonerar o Químico Tecnologista, nível 22, do Ministério da Fazenda, matrícula n.º 1.181.479, Re-

nato Ferreira Pereira do cargo, em comissão, de Diretor da Escola de Formação, Seleção e Aperfeiçoamento (ESCOL), símbolo 3-C.

N.º 96 — Exonerar o Fiel do Tesouro, nível 18, do Ministério da Fazenda, matrícula n.º 1.034.159, Flávio Ferreira Pereira, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Movimentação de Valores (DEFIN), símbolo 3-C.

N.º 98 — Nomear o Técnico de Artes Gráficas, nível 18, Vicente de Paulo Pereira da Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, símbolo 3-C, criado pela Lei n.º 4.510, de 1.º de dezembro de 1964. — *Nelson Mortada*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3.º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1968, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

N.º 373-DG — Exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heitor Castelo Branco Filho, Engenheiro de

Portos, Rios e Canais, TC.604.21.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2.C de Diretor da 3.ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria n.º 756-DG, de 25.7.66, publicada no Diário Oficial n.º 148, de 5.8.66 e no Boletim Administrativo n.º 140, de 9.8.66.

N.º 374-DG — Nomear Washington de Oliveira Viégas, para exercer, em caráter excepcional, o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Diretor da 3.ª Diretoria Regional, deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo de Heitor Castelo Branco Filho — Engenheiro de Portos, Rios e Canais, TC.604.21.A — *Geraldo Gondim Juacaba* — Chefe da Divisão do Pessoal (DA-DP).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 294 DE 3 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada n.º 5, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967 e o que consta do processo n.º 7.651-70, resolve:

Reverter a pedido, na forma do disposto no art. 68, da Lei n.º 1.711-52,

regulamentada pelo Decreto n.º 32.101, de 18 de janeiro de 1953, Nelir Teixeira Machado, ao cargo de Inspetor de Indústria e Comércio nível 13.A, matrícula n.º 2.115.534, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

PORTARIAS SUNAB DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4.4.63, resolve:

N.º 299 — Designar Aldo Ribeiro Costa, advogado, para substituir o

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dots, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Procurador Geral desta Autarquia, durante os seus impedimentos legais e eventuais.

N.º 300 — Designar Myriam das Graças Carvalho de Vasconcellos, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Espírito Santo, na vaga decorrente da dispensa de Regina Celi Chamoun, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155 de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria ... SUPER n.º 283, de 1.º 4.68, ficando em consequência, dispensada dos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Divisão de Administração da mesma Delegacia para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 343, de 15.4.68, publicada no Diário Oficial da União de 13.5.68.

PORTARIAS SUNAB DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1969, resolve:

N.º 302 — Designar o Gen. R/1 Antonio Carlos do Nascimento Junior, para exercer os encargos de Diretor do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Valentim Francisco Negrelo Filho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 15 de 12 de novembro de 1964, alterada pelo de n.º 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, ficando, em consequência, dispensado dos de Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 819, de 11.11.70, publicada no Diário Oficial da União de 24.11.70.

N.º 303 — Designar Ney José Fortuna Fróes, para exercer os encargos de Diretor do Departamento de Abas-

tecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Carlos do Nascimento Junior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12.11.64, alterada pela de n.º 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, ficando, em consequência, dispensado dos de Diretor da Divisão de Distribuição do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 1.249 de 24.10.67, publicada no Diário Oficial da União de 8.11.67.

N.º 304 — Dispensar a pedido, partir do dia 1.º de abril de 1972, Edmur Oliva Filho, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 81, de 27 de janeiro de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 8.2.71.

PORTARIA SUNAB N.º 305 DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dispensar Ney José Fortuna Fróes, dos encargos de Substituto do Diretor do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 198, de 22.7.68, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1968. — Glauco Carvalho.

Delegacia no Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 16, DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve.

Designar Maria Auxiliadora Lopes d. Menezes, servidora ajustada, para

substituir o Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, ficando dispensada dos encargos de substituta do Chefe da Seção do Pessoal e Material da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria DEES n.º 50, de 17 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1969. — Waldemar Schwab Barcellos.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N.º 640, DE 6 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea n do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 78, item I, do ESI, Alberto Gomes Santana Carneiro, Advogado, nível 13-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, oriundo do ex-IBRA, a partir de 2 de maio de 1971, em virtude de haver sido empossado em outro cargo. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 2.655-DC, DE 26 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Regimento aprovado pelo

Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições contidas na Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e no Decreto-lei n.º 289, de 28 de fevereiro de 1967, bem assim o que preceitua a Resolução n.º 59, de 18 de maio de 1970, do Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), resolve:

Art. 1.º A condição de exportar, pelos portos da Amazônia, as proporções de madeiras em peças industrializadas para ter o direito de exportar os percentuais em partidas constituídas exclusivamente de toros, estipuladas no § 2.º, do item I, da Resolução n.º 59, abrange tão somente as madeiras das espécies relacionadas na Resolução n.º 44, de 22 de janeiro de 1969, do Concex, que têm a sua exportação proibida pelos demais portos do país, quando em forma de toros.

§ 1.º O direito de exportar as parcelas de 70%, em 1972, 50%, em 1973, e 30%, em 1974, em partidas formadas exclusivamente de madeiras, em toros, rolhos ou não, das espécies relacionadas na mencionada Resolução n.º 44, é gerado pela exportação de volumes correspondentes a 30%, 50%, 70%, respectivamente, de madeira industrializadas das essenciais florestais especificadas ou não nessa Resolução, seja qual for o país de destino.

§ 2.º Para efeito de cálculo das proporções antes especificadas, serão computadas todas as espécies de madeiras industrializadas, indistintamente.

Art. 2.º No corrente exercício, as empresas que preencheram ou vierem a preencher os requisitos a que se referem a Resolução n.º 59, do Concex, e a Portaria n.º 1.601, deste Instituto, poderão ser habilitadas a realizar as exportações de que trata a presente Portaria, observadas as seguintes normas:

a) os embarques ficarão condicionados à apresentação de Cartas de Créditos Documentários, Irrevogáveis,

que amparem um mínimo de 30% de madeiras industrializadas;

b) as exportações relativas aos 30% de madeiras industrializadas deverão preceder ou serem realizadas simultaneamente com os restantes 70% de madeiras em toros, podendo ser efetuadas, independentemente, para qualquer país de destino;

c) poderá ser admitida a exportação de madeiras em toros, desde que o exportador confirme, mediante Carta de Crédito Documentário, Irrevogável, uma nova venda para a quantidade correspondente em madeiras industrializadas para embarque dentro de um prazo de, no máximo, 180 dias, o qual não poderá se estender além de 31 de dezembro de 1972;

d) findo esse prazo, a empresa responsável, para receber autorização para exportar novamente madeiras em toros, deverá comprovar ter cumprido a obrigação anterior.

§ 1º As vendas de madeiras registradas na CACEX até 31 de dezembro de 1971, será concedido o prazo até 31 de março de 1972, para serem cumpridas, após o que serão canceladas, passando a prevalecer nestas as condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º A empresa que, no ano base, exceda a sua obrigação de exportar o volume correspondente à proporção de madeiras industrializadas, terá creditado o volume excedente para o exercício posterior.

§ 3º Nos exercícios seguintes, observar-se-ão as normas contidas nesta

Portaria, segundo as proporções previstas para 1973 e 1974.

Art. 3º As disposições do presente ato não se aplicam à madeiras de Agüano ou Mogno, também denominada Araputanga (Swietenia Macrophylla), nos termos do que prescreve o item III, da citada Resolução número 59.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário. — João Mauricio Nabuco.

Ofício nº 704.

PORTARIA Nº 2.702-DA, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Revogar a Portaria nº 137, de 9 de fevereiro de 1968. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA Nº 2.739-DA, DE 13 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Revogar a Portaria nº 2.303-DA, de 6 de julho de 1971. — João Mauricio Nabuco.

que delegou competência a Luiz Emídio de Melo Filho, Diretor "pro tempore" do Museu Nacional, para, em conjunto com o Superintendente do Fórum de Ciência e Cultura, Mercedes Franco Ramirez, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Museu.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos Artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o Art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Nº 196 — Delegar competência a Darcy de Oliveira Albuquerque, Diretor do Museu Nacional, para, em conjunto com o Superintendente do Fórum de Ciência e Cultura, Mercedes Franco Ramirez, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Museu.

Nº 198 — Delegar competência a Nestor de Oliveira Junior, Diretor do Núcleo de Planejamento Urbano e Regional (PLANUR), para, em conjunto com o Tesoureiro da U. F. R. J., José Duarte Guimarães, movimentar as contas bancárias abertas em nome de "UFRJ — Núcleo de Planejamento Urbano e Regional — MEC".

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 201 — Considerar aposentado:

A partir de 8 de abril de 1971, com fundamento no art. 178, item I, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Augusto de Moraes Martins, Almo-xarife, AF-101.16 B, matrícula nº 1.754.758, da Faculdade de Farmácia.

Nº 203 — Aposentar, com fundamento no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Izidoro Thomé da Silva, Trabalhador, GL-402.1, matrícula nº 2.205.270, do Instituto de Fisiologia e Pneumologia.

Nº 204 — Retificar a Portaria nº 1.013, de 18 de dezembro de 1971, publicada no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1972, que nomeou Dagmar Aderaldo Chaves, para prover o cargo de Professor Titular, EC-501, declarando que o mesmo é do Departamento de Ortopedia e Traumatologia, ratificando os demais termos.

Nº 205 — Aposentar com fundamento no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Ivan Garrido de Souza, Laboratorista, P-1 602.9B, matrícula nº 1.987.345, do Instituto de Fisiologia.

Nº 206 — Retificar a Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 1972, publicada no Diário Oficial de 14 do mesmo mês, que designou a Bibliotecária Maria José Cockrane Santiago, para a função de Assessor, de que trata a Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, para declarar que a grafia do nome da mesma é Maria José Cochrane Santiago, ficando ratificados os demais termos.

Nº 207 — Aposentar a partir de 3 de janeiro de 1972, com fundamento no artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, parágrafo 3º, da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Raul Jobim Bitencourt, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.235.914, da Faculdade de Economia e Administração.

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 209 — Dispensar a servidora Isidora Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Arquivista EC-303.7.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, do Instituto de Ginecologia.

Nº 210 — Designar o servidor Milton Ribeiro Alves ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F do Instituto de Ginecologia.

Nº 211 — Dispensar a servidora Olga Leal da Costa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.16.C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade de substituta eventual do Secretário — Chefe de Secretaria — símbolo 2-F da Escola de Belas Artes.

Nº 212 — Designar a servidora Teresinha de Oliveira Domingues Cavalcante, ocupante do cargo de Datilógrafo AF-503.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para substituto eventual do Secretário — Chefe de Secretaria, símbolo 2-F da Escola de Belas Artes.

Nº 213 — Aposentar: A partir de 27 de outubro de 1971, com fundamento no artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único — Parte Permanente desta Universidade, Ermiro Estevam de Lima, Professor Titular, EC — 501, matrícula nº 1.218.295.

Nº 214 — Aposentar a partir de 25 de novembro de 1971, com fundamento no artigo 101, item II, da Constituição, combinado com o artigo 53, item I, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jorge Kingston, Professor Titular, EC-501, matrícula nº 1.223.885, da Faculdade de Economia e Administração.

Nº 215 — Considerar aposentado: A partir de 2 de julho de 1967, com fundamento no artigo 100, item II, da Constituição de 15 de março de 1967, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, assegurado pelo artigo 177, parágrafo 1º, da mesma Constituição, José Barbosa, agregado na função gratificada de Chefe de Oficina, símbolo 12-F, no Quadro Extraordinário desta Universidade, matrícula nº 1.224.018 da Faculdade de Medicina.

Nº 216 — Aposentar, com fundamento no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Santiago Arseno de Paula, Servente, GL-104.5, matrícula nº 2.145.928, do Escritório Técnico.

Nº 217 — Aposentar, com fundamento no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Armando Hillen de Lima, Eletricista Operador, A-803-8-A, matrícula nº 2.017.385, da Prefeitura Universitária.

Nº 218 — Demitir Nilva Miranda Pacheco, Copeiro A-504.4-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, nos termos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do cupom da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional de Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, letra c, do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e considerando a imperiosa e urgente necessidade de assegurar a perfeita observância do disposto no art. 4º, item XII, do Decreto-lei número 43, de 18 de novembro de 1966, verbis: "fiscalizar em todo o território nacional, o cumprimento das leis e regulamentos das atividades cinematográficas", resolve:

Nº 48 — Designar Paulo Nunes da Silva, a partir de 3 (três) de abril de 1972, para exercer a função, em comissão, de Delegado Estadual do INC, no Estado do Rio Grande do Sul, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em vaga decorrente da dispensa de Paulo Fontoura Gastal.

Nº 49 — Considerar designado, a partir de 1º de abril do corrente, Sergio Borges de Miranda, Major R/R da Aeronáutica, para exercer a função, em comissão, de Delegado do INC, no Estado de Minas Gerais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho em vaga decorrente da dispensa de Nicola Falabella.

PORTARIA Nº 51 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições constantes da letra c), do artigo 6º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967 e do artigo 3º da Resolução INC nº 69, de 2 de março de 1972, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 1972, resolve:

Designar Alcino Teixeira de Mello, Diretor do Departamento do Filme de Longa Metragem, na qualidade de Presidente; José Augusto Faria do Amaral, Assessor 2.F, representante do Ministério das Relações Exteriores; João Clemente Soares, representante da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República; Roberto Figueira de Farias, técnico de cinema em Som e Fotografia; Luiz Alípio Gomes de Barros e Gervázio Rubem Biéfara, críticos cinematográficos, para integrarem a Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem de que trata a Resolução nº 69, de 2 de março de 1972.

2. Funcionará como Secretária desta Comissão a Assistente de Escritório Sílvia Maria dos Santos Picanço. — Armando Trola.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 195 DE 29 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Revogar a Portaria 705, de 17.9.71, publicada no Diário Oficial de 28.9.71,

do artigo 207, Item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1969.

Nº 220 — Dispensar Miécio Tolentino da Costa, Agregado à Parte Suplementar do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F da Escola de Música.

Nº 221 — Designar Egídio Antonio da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, AF-204.10.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe de Secretaria), símbolo 2-F da Escola de Música, em vaga decorrente da dispensa de Miécio Tolentino da Costa.

Nº 222 — Dispensar Valdeth Rollemberg de Souza, Agregada à Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.E.R.J., da função gratificada de Chefe de Seção de Administração, símbolo 8-F da Escola de Música.

Nº 223 — Designar Energina Ramos da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo, AF-503.9B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 8-F da Escola de Música, em vaga decorrente da dispensa de Valdeth Rollemberg de Souza. — *Vladir Menezes.*

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Nº 226 — Reconduzir o professor Cid Menegale, como seu representante na COPERTIDE, de acordo com o artigo 30 item 20 do Regimento Geral.

Nº 227 — Reconduzir os professores Bruno Alípio Lobo e Jorge de Abreu Coutinho, como representantes do Conselho Universitário na COPERTIDE, de acordo com o artigo 26, item 18 do Regimento Geral.

Nº 228 — Designar o Professor Afonso do Prado Seabra para representar o Conselho de Ensino para Graduados na COPERTIDE, de acordo com o artigo 29, item 10 do Regimento Geral.

Nº 229 — Designar o Professor Adolfo Polillo para representar o Conselho de Ensino de Graduação na COPERTIDE, de acordo com o artigo 28, item 10 do Regimento Geral. — *Djacir Menezes.*

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Siena Andreotti, Escriuturária, AF-202.8.A do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, símbolo 5-F, mantida pelo Decreto nº 60.455-67. — *Vladir Menezes.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba e o Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos respectivos Estatutos e, tendo em vista o que consta do Processo UFPb nº 59.577, resolvem:

Com base no art. 13, § 1º, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968

e Decreto nº 59.676-66, transferir da Universidade Federal da Paraíba para a Universidade Federal Rural de Pernambuco, o servidor Germano Schaidler, Professor Titular Contratado sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, estável, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal de 1967, devendo a UFRPe receber o referido docente com os direitos a que o mesmo faz jus dentro do regime jurídico da CLT, tal, como eram assegurados na UFPb. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.* Reitor da UFPb. — *Murilo Salgado Carneiro,* Vice-Reitor em exercício da UFRPe.

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso da competência que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto da UFPb, aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nomear, na forma do art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonzaga Rodrigues, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 7-C, de Diretor da Imprensa Universitária, criado pelo Decreto nº 68.780, de 21 de junho de 1971, que alterou o Quadro Único de Pessoal — desta Universidade. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.*

PORTARIA Nº 215, DE 1º DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto da UFPb., aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 64.738-72, resolve:

Designar Jandira Carneiro de Mesquita, Escriuturário Nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE, posta à disposição desta UFPb, na forma dos arts. 16 e 17, do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967, para exercer a função gratificada Símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Extensão Artística, da Universidade, criado pelo Decreto nº 68.780, de 21 de junho de 1971, que alterou o Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA Nº 221, DE 2 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Designar, na forma do art. 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Milton Alves de Sousa, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código..... P-701.13-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo 9-F, do Departamento de Administração, da Reitoria, criado pelo Decreto nº 68.780, de 21 de junho de 1971. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.*

PORTARIA Nº 226, DE 3 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra e, do Estatuto da UFPb, aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nomear o Bel. Virgílio Londres da Nóbrega, para exercer o cargo em comissão Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração da Reitoria, desta Universidade, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962,

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 258 — Dispensar, a pedido, Mércia de Albuquerque Meireles, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF.201.12.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado no Instituto Central de Letras, da função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, do referido Instituto, vigorando o presente ato a partir de 17 do mes em curso.

Nº 259 — Dispensar, a pedido, José Augusto da Silva Nobre, ocupante do cargo de Escriuturário, Código..... AF-202.8-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Engenharia, da função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, da referida Escola, vigorando o presente ato a partir de 16 de março em curso. — *Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 369

Autuada: Casa Pires (de Antonio Pires)

Recorrente "ex officio": 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento
Processo: A.I. 132-64 — Estado de São Paulo

E' de se julgar improcedente o auto de infração por açúcar encontrado desacompanhado de documentação fiscal, quando é feita a prova de que as Notas de Remessa foram expedidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial denominada "Casa Pires", de propriedade de Antonio Pires, sítio no município de Valentina Gentil, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 40 ou 42 e ss/§§, c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, sendo Recorrente "ex officio" a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que ficou comprovado o extravio das Notas de Remessa; considerando a inexistência de antecedentes fiscais do autuado;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "j" do art. 12, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Nº 49 — Nomear o Professor Assistente Walter Augusto Gross Braun, para o cargo de Professor Adjunto do Corpo Docente desta Universidade, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 465, de 11-2-69, em virtude da existência de vaga no Quadro Único de Pessoal desta Instituição de Ensino, aprovado pelo Decreto nº 61.583, de 20 de outubro de 1967.

Nº 50 — Nomear o Professor Titular Deblangy Machado de Almeida, para o cargo em Comissão de Diretor símbolo 5-C da Diretoria de Extensão criado pelo Decreto nº 63.492, de 29 de outubro de 1968. — *Fausto Atta Gai.*

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em receber o recurso "ex officio", negando-lhe provimento, para o efeito de se manter a decisão recorrida que julgou o ato improcedente e determinou a devolução, à firma autuada, da mercadoria ou o seu respectivo valor. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo,* Presidente. — *Juarez Marques Pimentel,* Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador-Geral.

Parcer do Dr. Procurador-Geral

"De acordo.

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 22.11.71. — *Rodrigo de Queiroz de Lima.*"

ACÓRDÃO Nº 370

Recorrente: Paulo Camargo Silva

Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 253-67 — Estado de São Paulo

Açúcar desacompanhado de documentação fiscal — Apreensão, de conformidade com o art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831-39 — Descabimento das providências a que se refere o art. 6º do Decreto-lei 16-66, tendo em vista as condições subjetivas do infrator — Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente Paulo Camargo Silva, comerciante estabelecido no município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 40, 42 e 60 letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, c/c os arts. 42 e 43 da Lei 4.870, de 1.12.65, sendo Recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Recorrente confessou a aquisição de 12 (doze) sacos de açúcar cristal desacompanhados de documentação fiscal, que foram encontrados e apreendidos em seu estabelecimento comercial;

considerando que está, assim, configurado o ilícito do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831-39;

considerando, todavia, que dos autos não se evidencia intenção criminosa por parte do infrator, que é primário,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em receber o recurso voluntário, negando-se-lhe provimento, para confirmar a decisão da 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que condenou Paulo Camargo Silva à perda dos 12 sacos de açúcar cristal, desacompanhados de documentação fiscal, considerando boa e valiosa a sua apreensão, revertendo o produto de sua venda à receita do IAA, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, excluindo-se a aplicação dos arts. 1º e 6º do Decreto-lei 16, de 10.8.66. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Francisco de Assis de Almeida Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário.

Em 1º.12.71. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO Nº 371

Autuados: Antonio Veronise Silva e Antonio Baldissera & Filhos
Recorrente: Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A.I. 398-67 — Estado de São Paulo

Não há incidência de correção monetária em débitos fiscais cujos fatos geradores tenham ocorrido em data anterior à da vigência do dispositivo legal que a determina.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas comerciais Antonio Veronise Silva e Antonio Baldissera & Filhos, estabelecidas, respectivamente, nos municípios de São Carlos e Itirapina, Estado de São Paulo, por infração, a primeira, ao art. 42, § 2º, c/c o art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39, e a segunda, ao art. 42 §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal, sendo Recorrente o Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que foi lavrado o auto de fls. 1, contra a firma Antonio Veronise Silva, em cujo depósito foram encontrados 27 sacos de 60 quilos de açúcar, desacompanhados da documentação exigida por lei, vendidos pela firma Antonio Baldissera & Filhos;

considerando que o ilícito fiscal ficou devidamente caracterizado, inclusive, pela irrelevância dos argumentos constantes das defesas apresentadas;

considerando os termos do recurso de ofício;

considerando tudo o mais que consta deste processo,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso do Sr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento, para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou boa a apreensão dos 27 sacos de açúcar encontrados em situação irregular, em poder da firma Antonio Veronise da Silva, revertendo aos cofres do IAA, o produto de sua venda, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39 e condenando Antonio

Baldissera & Filhos à multa do art. 42, do mesmo Decreto-lei, no grau mínimo, autorizando o arquivamento do processo, face o disposto no art. 13, do Decreto-lei 308, de 28 de fevereiro de 1967, por descabível, no caso, a correção monetária. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *José Gonçalves Carneiro*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador-Geral "De acordo."

Pelo não provimento do recurso voluntário do Dr. Procurador junto à 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Em 7.12.71. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 136, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971.

Retificações

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 26 de novembro de 1971, na Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 7 de outubro de 1970, fls. 3.679, 1ª coluna, 41ª linha,

Onde se lê: da Assembléia Geral Extraordinária

Leia-se: em Assembléia Geral Extraordinária

2ª coluna, 10ª linha

Onde se lê: Cr\$ 438.400,00 ações

Leia-se: 438.400 ações

3ª coluna, 63ª linha

Onde se lê: P/"Tietô" Cia. Nacional de Seguros

Leia-se: P/Tietê Cia. Nacional de Seguros

Fls. 3.679, 3ª coluna, 64ª linha

Onde se lê: Helio Bath Cres

Leia-se: Helio Bath Crespo

Na ata da A.G.E. realizada em 30 de novembro de 1970, publicada no mesmo *Diário Oficial* e na mesma folha, 4ª coluna, 8ª linha

Onde se lê: número 98J

Leia-se: número 98

Na 23ª linha

Onde se lê: 1.970.-Assuntos

Leia-se: 1.970. — c) Assuntos

Na 52ª linha

Onde se lê: Presidente que, adiante daquela

Leia-se: Presidente que, diante daquela

Na 65ª linha

Onde se lê: Cr\$ 402.000,00 seguinte forma

Leia-se: Cr\$ 702.000,00 da seguinte forma

Na 67ª linha

Onde se lê: da Com Reserva

Leia-se: da C/Reserva

Na 89ª linha

Onde se lê: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada

Leia-se: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma

Na fl. 3.680, 1ª coluna, 13ª linha

Onde se lê: correspondentes e essa

Leia-se: correspondentes a essa

Na 18ª e 19ª linhas

Onde se lê: atualmente em

Leia-se: atualmente possuem

Na 4ª coluna, 32ª linha

Onde se lê: vigorando o artigo 2º dos estatutos

Leia-se: vigorando o artigo 6º dos estatutos

Na 76ª e 77ª linhas (ainda fls. 3.680)

Onde se lê: Carlos de Almeida, Presidente

Leia-se: Carlos de Almeida Braga, Presidente

Na 80ª linha

Onde se lê: Mariano Badense Torres

Leia-se: Mariano Badenes Torres

Na 83ª linha

Onde se lê: Imobiliária S.A.

Leia-se: Imobiliária Ribamar S.A.

No mesmo *Diário Oficial*, na publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15.12.70, fls. 3.682, 2ª coluna, 13ª e 14ª linhas

Onde se lê: A investidura cargo

Leia-se: A investidura no cargo

Na ata da Assembléia Geral Extraordinária da Santiago Cia. Nacional de Seguros realizada em 07.10.70, fls. 3.683, 3ª coluna, 12ª e 13ª linhas

Onde se lê: da seguinte forma: 50% dentro de 1 ano

Leia-se: da seguinte forma: 50% no ato da subscrição e 50% dentro de 1 ano

Na ata da Assembléia Geral Extraordinária de 03.12.70 da Santiago Cia. Nacional de Seguros, mesmo *Diário Oficial*, fls. 3.684, 4ª coluna, 5ª linha

Onde se lê: de Cr\$ 351.000,00 para Cr\$...

402.000,00

Leia-se: de Cr\$ 351.000,00 para Cr\$...

702.000,00

Na mesma coluna, na 27ª linha

Onde se lê: dividido em 702,00

Leia-se: dividido em 702.000

Na mesma coluna, 60ª e 61ª linhas

Onde se lê: montante de Cr\$ 308.000,00

Leia-se: montante de Cr\$ 398.000,00

Na mesma ata, fls. 3.685, 2ª coluna, na 66ª linha

Onde se lê: Financeiro dos Lucros

Leia-se: Financeiro e dos Lucros

Na mesma ata, fls. 3.685, 2ª coluna, na antepenúltima linha

Onde se lê: 21 de dezembro de 1966;

Leia-se: 21 de novembro de 1966;

Na mesma ata, mesma folha, 4ª coluna, 8ª e 9ª linhas

Onde se lê: Peritos e revolver sobre

Leia-se: Peritos e resolver sobre.

Inclua-se na referida Portaria por ter sido omitida nos originais da mesma ata que segue:

"SANTHIAGO" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. — 34.051-342

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1970.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, em sua sede social, nesta Capital, à Praça Pio X n.º 79, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Aclonistas da "SANTHIAGO" — Companhia Nacional de Seguros, representando mais de dois terços do capital social isto é, 349.860 ações com direito de voto, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Aclonistas.

Assumiu a Presidência o Dr. Egas Muniz Santiago, que convidou para servir como 1.º e 2.º secretários os Srs. Balthazar Callado e Ricardo Xavier da Silveira respectivamente e declarou constituída a mesa e instalada a Assembléia. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente solicitou que fosse procedida à leitura do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara dos dias 3, 4 e 7 do corrente e no "Jornal do Comércio" dos dias 3, 4 e 5 também do corrente que tem o seguinte teor: "SANTHIAGO" — Companhia de Seguros — C.G.C. — n.º 34.051.342 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Aclonistas da "SANTHIAGO" — Companhia Nacional de Seguros a se reunirem na sede social, à Praça Pio X n.º 79, às quatorze horas do dia 17 de dezembro de 1970, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria prevista no parágrafo terceiro do artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas e a respeito das providências consequentes e correlatas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1970. Os Diretores: *Egas Muniz Santiago* — *Mem Rodrigo Xavier da Silveira* — O Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembléia fora convocada para os fins previstos no parágrafo terceiro do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de ser completada a incorporação desta empresa pela "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros, em decorrência das deliberações já tomadas pelos Aclonistas na anterior Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 3 de dezembro corrente. — Esclareceu, ademais, que se encontrava sobre a mesa cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros de 15 do corrente, através da qual havia sido consumada a incorporação a essa de todo o ativo e passivo de nossa Companhia. Da referida Ata haviam sido tiradas vias e distribuídas aos Senhores Aclonistas para que tivessem completo conhecimento das deliberações ali tomadas, ficando desta forma dispensada a sua leitura por proposta do Aclonista Dr. Moacyr Pereira da Silva. Informou, ainda, o Senhor Presidente que de conformidade com o que decidira a Assembléia em pauta, a unificação da incorporadora e incorporada, já aprovada, seria concretizada tão logo fosse obtida da Superintendência de Seguros Privados a necessária aprovação e concluídas as demais formalidades legais, permanecendo até lá cada uma das Seguradoras com suas denominações sociais e Diretorias respectivas, em virtude dessas exigências regulamentares. Colocada em discussão e votação, foi a matéria aprovada, pelo que o Senhor Presidente, em seguimento, propôs, também com a aprovação unânime, a extinção da "SANTHIAGO" — Companhia Nacional de Seguros, cumpridas as referidas formalidades, em consequência da respectiva sucessão a título universal pela "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros, sem solução de continuidade, plenamente assegurados os direitos dos aclonistas e de terceiros. Confirmou o Senhor Presidente que, ultimadas as formalidades já mencionadas, os Aclonistas receberam as ações que lhe competirem, na proporção de uma ação da "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros para cada ação que possuírem da "SANTHIAGO" — Companhia Nacional de Seguros, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) respectivamente. Foi também aprovada proposta do Aclonista Sr. Mariano Badenes Torres, autorizando os Diretores da Companhia, sendo dois deles quaisquer em conjunto, a transferir o acervo social à sucessora,

"FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros, assim como, a cumprir todas as exigências legais que se fizerem necessários à efetivação da incorporação e providências complementares e a praticar os atos conexos e correlatos, em nome da "SANTHAGO" — Companhia Nacional de Seguros. Declarou ainda o Senhor Presidente que, no momento em que se fundem as atividades da "SANTHAGO" — Companhia Nacional de Seguros com as da "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros em que os negócios passam a ser realizados no nome da "FARROUPILHA" — Companhia Nacional de Seguros, justo é que a "SANTHAGO" — Companhia Nacional de Seguros se congratule com seus segurados e acionistas, de quem

sempre recebeu as melhores provas de confiança pela realização desta operação que, evidentemente, irá concorrer para maior desenvolvimento do mercado segurador do País. Ficam igualmente aqui consignados os agradecimentos à SUSEP, ao I.R.B. e aos Sindicatos pelas atenções reiteradamente dispensadas à "SANTHAGO", nos longos anos, durante os quais sempre se mantiveram suas relações no mais alto nível. Como ninguém mais desejasse tratar de outros assuntos de interesse social, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta Ata que, lida e aprovada na reabertura, vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1970. — *Egas Muniz Santhago* — Presidente; *Balthazar Callado* — 1.º Secretário; *Ricardo Xavier da Sil-*

veira — 2.º Secretário; p/Atlântica — Cia. Nacional de Seguros — *Roberval de Vasconcellos*, Diretor; p/Transatlântica — Cia. Nacional de Seguros — *Roberval de Vasconcellos*, Diretor; *Moacyr Pereira da Silva*; *Mariano Badenes Torres*.
Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio às fls.

(N.º 1.757-B — 7-4-72 — Cr\$ 150,00)

CARTA PATENTE N.º 460

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, tendo a Interamericana Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta

Patente n.º 460 para que possa funcionar na República Federativa do Brasil, em seguros dos Ramos Elementares e Vida a que se refere o art. 7º, incisos I e II, do Decreto n.º 61.539, de 23 de outubro de 1967 e de acordo com a Portaria SUSEP n.º 9 de 27 de janeiro de 1972 e segundo as leis da República.

E para constar, eu *Ignês Greco Reis*, Chefe da Seção de Registro e Cadastro — DOC/DF da Superintendência de Seguros Privados, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente, n.º quatro às folhas cento e cinquenta e quatro verso.

Rio de Janeiro, GB, 28 de março de 1972. — *Décio Vieira Veiga*, Superintendente.

(N.º 14.863 — 4-4-72 — Cr\$ 18,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 21.668-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráfi-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

cos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar a Agência Nacional de Stampa Associata a alugar uma li-

nha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre o Largo do Machado, 39, 2.º andar, sala 5 e a redação do

jornal o "O Globo", à rua Irineu Marinho n.º 35, 2.º andar, Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 299, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

(N.º 15.088 — 5.4.72 — Cr\$ 13,90)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Retificação

Na publicação do Convênio entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS), feita no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 4 de abril de 1972, às fls. 1.202/7, na página .. 1.202 — 2.ª coluna

Onde se lê:

"1. Partes Contratantes (Convenientes) ... Decisão do Conselho de Administração do BNDE n.º (ilegível), de 29 de dezembro de 1970."

TÉRMINOS DE CONTRATO

Leia-se:

"1. Partes Contratantes (Convenientes) ... Decisão do Conselho de Administração do BNDE n.º 247, de 29 de dezembro de 1970."

Na página 1.203 — 2ª coluna

Onde se lê:

"Da Correção Monetária — 13.1 — ... Instrução n.º 5-66 e Resoluções n.ºs 56-67 e 36-69 do Conselho de Administração ..."

Leia-se:

"Da Correção Monetária — 13.1 ... Instrução n.º 5-66 e Resoluções n.ºs 23-67 e 36-69 do Conselho de Administração ..."

Na página 1.203 — 3ª coluna

Onde se lê:

"Edital de Convocação (Modelo A) ... publicado no Diário Oficial ..."

Leia-se:

"Edital de Convocação (Modelo A) ... publicado no Diário Oficial ..."

Na página 1.203 — 4ª página

Onde se lê:

"7. As disposições ... Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Federal e a Codebrás, ..."

Leia-se:

"7. As disposições ... Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a Caixa Econômica Federal e a CODEBRAS ..."

Na página 1.204 — 1ª coluna

Onde se lê:

"Declaração de Legitimidade da Ocupação (Modelo B) ... Termo de Permissão de Uso n.º ..."

Leia-se:

"Declaração de Legitimidade da Ocupação (Modelo B) ... Termo de Permissão de Uso — TPU n.º ..."

Na página 1.205 — 3ª coluna

Onde se lê:

"... no item 6 e seus subitens da R (ilegível) n.º 75-69 ..."

Leia-se:

"... no item 6 e seus subitens da RD n.º 75-69 ..."

Na página 1.206 — 1ª coluna

Acrescentar: (ao fim da Cláusula Vigésima Quinta)

"Brasília, ..."

Na página 1.206 — 1ª coluna

Onde se lê:

"Cláusula 'C' — ... pelo pagamento do saldo devedor ..."

Leia-se:

"Cláusula 'C' — ... pelo pagamento do valor do saldo devedor ..."

Na página 1.206 — 2ª coluna

Onde se lê:

"Cláusula 'F' — ... às normas estabelecidas no artigo 5º, do Decreto-lei n.º 703 ..."

Leia-se:

"Cláusula 'F' — ... às normas estabelecidas no artigo 5º, §§ do Decreto-lei n.º 703 ..."

Na página 1.206 — 4ª coluna

Onde se lê:

"Contrato de Promessa de Venda ... Decreto-lei número 703, de 25 de julho de 1969 ..."

Leia-se:

"Contrato de Promessa de Venda ... Decreto-lei número 703, de 24 de julho de 1969 ..."

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL Nº 01-72

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal de Alagoas, em sessão de 1º de fevereiro de 1972, com autorização do Senhor Coordenador de Recrutamento e Seleção (CODERSEL), do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), homologou o Resultado final dos concursos para preenchimento de vagas da Tabela de Pessoal Temporário, realizados pela Escola, em 25 de fevereiro de 1972. — Amaro Nascimento Mendes, Diretor.

Resultado final dos concursos para preenchimento de vagas da Tabela de Pessoal Temporário a que se refere este edital

Numero de Cand.	Oncurso	Denominação	Nome do Candidato	Total de pontos
1	C-1 -ETFA	Contabilista	José Raimundo Moreno	408,6
2	C-8 -ETFA	Agente de Suprimento	João Bartolomeu de Novaes	490,0
2	C-9 -ETFA	Assistente Administrativo	Francisco Jus Chagas Soares	458,0
1	C-10-ETFA	Assistente de Arquivo	Sônia Maria Brasileiro	550,5
2	C-13-ETFA	Zelador de Ferramenta	Francisco das Chagas Soares	497,0
1	C-14-ETFA	Marejador de Máquinas	Maria Amelia Calheiros Silva	494,5
11	C-15-ETFA	Vigia	Josue Bonaparte dos Santos	311,5
			Josival Melo Maia	266,5
			Eraldo Gomes	339,5
			Josenildo da Rocha Melo	314,0
			José Tenório da Silva	306,5
			Jose Holanda Padilha	305,0
			Lulz Valentin dos Santos	303,5
			Wilson Cerqueira	301,5
			Jeferson Ferreira da Silva	275,0
			Jose da Silva Gomes	273,0
			José João de Lima	270,0
			Cecilio José Corato	265,5
			José Antonio da Silva Filho	206,5
			João Pedro da Silva	204,0

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1, DE 1972

O Presidente da Comissão Executiva do Programa de Transferência — COTRAN, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do 30.º (trigésimo) dia a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, estará a 901 do Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, situado a Avenida Rio Branco n.º 53, Estado da Guanabara, a fim de receber as propostas para compra do terreno do BNDE, adiante descrito, situado no Estado da Guanabara, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 30.º (trigésimo) dia coincidir com um sábado, domingo, ou feriado, a concorrência será realizada no 1.º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2. O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em dois (2) invólucros fechados e lacrados, contendo, cada um deles, em sua parte externa e fronteira, além do próprio nome do concorrente, os dizeres: "Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — Concorrência — Edital n.º 1-72", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3. Do primeiro invólucro deverá constar conhecimento do depósito da caução feita, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, mediante guia a ser fornecida pela Comissão. Deste mesmo envelope deve-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ção constar: a) os dados concernentes à identificação do proponente; b) fotocópia autenticada da carteira de identidade, caso se trate de pessoa física, ou contrato social ou estatutos, na hipótese de pessoa jurídica. Todo concorrente, constituído em empresa, deverá juntar, ainda, prova de quitação com a previdência social. As pessoas físicas anexarão prova de quitação com as obrigações eleitorais.

4. O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência.

5. A proposta deverá especificar o preço oferecido, como ainda, caso o pretendente deseje adquirir o bem a prazo, as condições de pagamento.

6. A proposta deverá seguir-se a assinatura da pessoa física ou do representante credenciado da pessoa jurídica. Todas as páginas deverão estar rubricadas.

7. Os concorrentes poderão apresentar propostas alternativas (à vista e a prazo).

CAPÍTULO II

Descrição do Bem

8. O terreno, objeto do presente edital, situa-se na Avenida Chile ocupando uma área global de 8.125m² e constitui-se do lote B-1, quadra NE do PA — 08530 do Plano de Urbanização da Esplanada de Santo Antônio.

9. O referido lote é parte do loteamento aprovado pelo Governo do Estado da Guanabara no projeto número 8.530, através do Decreto "E" n.º 1.955, de 30.9.1967 e sua discriminação consta da escritura de promessa de compra e venda, lavrada em 29 de janeiro de 1970 no L. 1.379, fls. 4, do 24.º Ofício de Notas do Estado da Guanabara.

10. O terreno é resultante do desmorte do Morro de Santo Antônio e tem forma retangular, com 125m de frente para a Avenida Chile e 67 m de fundo, o que corresponde a uma área de 8.125m², e confronta, à direita, com a Avenida Norte-Sul, à esquerda, com o Jardim do Largo da Carioca e, ao fundo, com terrenos do Mosteiro de Santo Antônio e outros, tudo como se acha descrito na citada escritura na qual se integra anteprojeto de construção, já aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, cujas características gerais são as seguintes:

- a) edifício-comercial com as características da arquitetura contemporânea brasileira;
- b) forma de prisma ortogonal, com 115,80 x 25,00 m na projeção e 93,50m de altura, guardando afastamento de 20,00m do alinhamento da Avenida Chile, 4,60m do alinhamento da Avenida Norte-Sul e 20,00m de afastamento da linha de fundos;
- c) construção com 22 pavimentos e 2 subsolos com área prevista para estacionamento de 800 automóveis.

CAPÍTULO III

Preço e Encargos

11. O terreno, objeto da presente concorrência, será alienado, no mínimo, por Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) à vista ou a prazo.

12. Os que pretenderem a aquisição a prazo deverão enunciar a parte do preço que desejam pagar à vista, no mínimo de 30% do valor mencionado no item 11, assim como o prazo, o qual não poderá exceder 36 meses, contados a partir da data da notificação mencionada no item 24 adiante, e as condições em que amortizarão o saldo devedor.

13. A parte financiada será aplicada uma taxa de juros de 6% (seis por cento) a.a. e correção monetária,

segundo o índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, incluídas, mensalmente, sobre o saldo devedor.

14. Os proponentes declararão, expressamente, em suas propostas, que assumirão todos os ônus decorrentes da operação de compra do imóvel bem como de que responderão, a partir da data da cessão ou da promessa de cessão do direito a compra, pelos impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o terreno.

CAPÍTULO IV

Recebimento das Propostas

15. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

- a) o recebimento das propostas será feito pela Comissão, no dia, hora e local previstos neste Edital;
- b) na presença dos proponentes e/ou representantes legais, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
- c) iniciar-se-á a abertura pelos invólucros contendo a documentação;
- d) no caso de eliminação do proponente, após a abertura do 1.º (primeiro) invólucro e exame dos documentos, ser-lhe-á devolvido o 2.º (segundo) fechado, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;
- e) após as eventuais eliminações, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
- f) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
- g) da reunião, para recebimento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tocas as ocorrências ficarão, minuciosamente, especificadas, devendo ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;
- h) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, não fiu-

ma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

CAPÍTULO V

Julgamento

16. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borões ou rasuras;

b) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

c) quando a ficha cadastral do proponente registrar restrições à idoneidade de seus titulares e administradores.

17. Será vencedora a proposta mais vantajosa, dando-se preferência, em igualdade de preço, à que oferecer menor prazo.

18. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta enviará a ata lavrada e os demais documentos ao Presidente do BNDE, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente.

19. Antes de qualquer decisão, será publicado um Quadro demonstrativo das propostas apresentadas, no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO VI

Caução

20. A participação na Concorrência dependerá do depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na Tesouraria do BNDE, a título de

caução. Esta só será considerada satisfatória quando efetuada, mediante apresentação de guia de recolhimento que a Comissão fornecerá aos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas. (Local de fornecimento das guias: Avenida Rio Branco, 53, sala 901, a partir da publicação do Edital (10 às 12 e das 14 às 16 horas), na Guanabara.

21. Homologada a Concorrência, as cauições serão devolvidas aos licitantes, exceção feita às correspondentes aos três primeiros colocados, as quais só serão entregues após o vencedor cumprir a exigência enumerada na cláusula seguinte.

22. O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar 10% (dez por cento) do total do preço, em um prazo de 72 horas, a partir da data da expedição da notificação.

23. Não o fazendo, perderá em benefício do BNDE a caução inicial, o que determinará a chamada dos 2º e 3º classificados, sucessivamente, para atendimento do disposto no item anterior.

CAPÍTULO VII

Escritura de Promessa de Venda

24. A escritura de cessão ou de promessa de cessão do direito à compra será assinada no prazo de 60 dias após a notificação feita ao vencedor da Concorrência para complementação da caução. Para a assinatura dessa escritura será imprescindível,

além do cumprimento de outras condições estabelecidas neste edital, a produção de prova:

a) de quitação com o imposto de renda;

b) de cumprimento das normas relativas à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3), no caso de pessoas jurídicas;

c) atualização da quitação previdenciária, se for o caso;

d) quitação com o serviço militar, no caso de pessoa física.

25. A desistência por parte do concorrente vitorioso, inclusive por não apresentar os documentos constantes da cláusula anterior, implicará na reversão da caução em favor do BNDE.

26. Na hipótese de venda a prazo, o inadimplemento por parte do adquirente, no atendimento às prestações contratadas, acarretará a rescisão de pleno direito do contrato de promessa.

27. Ficará estipulada, no caso de promessa de cessão, uma cláusula penal de 10% sobre a totalidade do preço.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

28. O BNDE reserva-se o direito de recusar qualquer proposta, bem como de anular a Concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão di-

reito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta.

29. Quaisquer informações, ou o exame da escritura citada, da planta do imóvel, e do projeto de construção, poderão ser obtidos junto à Comissão, Rio de Janeiro, 4 de abril de 1972. — *Admarco Terra Caldeira*, Presidente da COTRAN.

Ofício nº 12

BANCO DO BRASIL S.A.**EDITAL — 3ª CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não se tendo realizado, por falta de número em segunda convocação, a Assembléia Geral Extraordinária marcada para esta data, são os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados a se reunirem, em 3ª Convocação, no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 15:00 horas do dia 17 do corrente, para deliberar sobre a alteração do Art. 4º dos Estatutos — no que concerne à classe das ações componentes do capital social do Banco — a fim de adaptá-lo à faculdade prevista na Lei nº 5.710, de 7 de outubro de 1971, e Resolução nº 201, de 20 de dezembro de 1971, do Banco Central do Brasil.

Continuam suspensas as transferências de ações.

Brasília, 11 de abril de 1972. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias: 12, 13 e 14.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preços Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30